

COMPRA REGULAMENTO FFM 2813/2024
CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2091/2024
CNPJ Nº 56.577.059/0006-06

São Paulo, 28 de novembro de 2024

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.Sas a participar do processo de **COMPRA REGULAMENTO FFM 2813/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **"TELEFONIA FIXA NA MODALIDADE DDR E INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA"**, conforme previsto no **Memorial Descritivo (Anexo I)**.

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, disponível no site da FFM (https://www.ffm.br/ffm/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento_Compras.pdf).

1. OBJETO

1.1. "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA NA MODALIDADE DDR E INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA"

1.2. Local de prestação dos serviços: Av. Dr. Arnaldo, 251 – Cerqueira César, São Paulo – SP, CEP 01246-000 – São Paulo/SP

1.3. Das condições da contratação:

1.3.1. Início da execução dos serviços: No momento da assinatura do termo de contrato

1.3.2. Condição de pagamento: pagamentos efetuados em até 60 (sessenta) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura

1.3.3. Prazo de Execução: 60 (sessenta) meses, a contar da data de início da assinatura do termo de contrato

1.3.4. Reajuste: após 12 (doze) meses da vigência, considerando a variação do IPC-FIPE geral.

1.4. Nota fiscal: A FFM é isenta do ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais emitidas deverão atender o disposto no Decreto Estadual nº 57.850/2012, amparado pelo Convênio ICMS nº 120/2011.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para execução do objeto da contratação, bem como com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com o objeto da presente concorrência.

2.2. É vedada a participação de empresas que tenham:

2.2.1. entre seus sócios, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

2.2.2. entre seus sócios, funcionário com vínculo ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP);

2.2.3. entre seus sócios, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);

2.2.4. entre seus empregados, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-D da Lei 6.019/74).

3. DÚVIDAS TÉCNICAS

3.1. Eventuais dúvidas técnicas referentes a essa concorrência deverão ser encaminhadas até 2 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta, para os seguintes e-mails: flavio.osete@icesp.org.br , fernando.amorim@icesp.org.br , ana.ribeiro@icesp.org.br , joao.gianso@icesp.org.br.

3.2. As respostas serão disponibilizadas no site do ICESP (<https://www.icesp.org.br/editais>).

4. VISITA TÉCNICA

4.1. Os interessados em participar desta concorrência poderão agendar visita técnica com os responsáveis, no ICESP, com o **Fernando Amorim ou Flávio Osete**, telefone: **3893-3876 / 3893-3839** ou por e-mail flavio.osete@icesp.org.br e fernando.amorim@icesp.org.br. O prazo para a realização da visita prévia se encerrará no dia útil imediatamente anterior à data final fixada para entrega da proposta prevista no item 7 deste Edital.

4.2. Os representantes das empresas deverão comparecer no local indicado, portando Declaração de Visita Técnica (conforme modelo do **Anexo V**) para assinatura, em 2 (duas) vias, devidamente preenchidas, e documento de identificação.

4.3. Se a Proponente comparecer na visita técnica, o atestado assinado deve vir anexo à proposta.

4.4. Caso a Proponente considere não ser necessário participar da visita técnica, deverá apresentar a declaração de que possui pleno conhecimento do objeto da concorrência e optou por não realizar a referida visita, conforme **Anexo VI**.

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Até a data final marcada para a entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, em conjunto com sua proposta, a seguinte documentação de habilitação:

a) Estatuto social ou contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado em órgão competente;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Declaração de regularidade fiscal e trabalhista, e inexistência de fatos impeditivos (conforme modelo constante no **Anexo III**), assinada pelo representante legal da Proponente, com poderes de representação devidamente comprovados;

c.1) Fica dispensada de apresentar a declaração prevista acima, a proponente que já tenha encaminhado a mesma declaração em processo anterior e esteja com validade vigente.

d) Declaração de Visita Técnica (modelo do **Anexo V**) ou Declaração de Opção por Não Realizar a Visita Técnica (modelo do **Anexo VI**), conforme o caso;

e) Apresentar documento de outorga da Anatel informando que a CONTRATADA é autorizada a comercializar serviços de acesso à Internet, dentro do prazo de validade;

5.2. A documentação deverá estar válida na data de sua entrega, e poderá ser apresentada por emissão via Internet ou através de fotocópias.

5.3. Caso a empresa possua mais de uma unidade, toda a documentação (proposta, CNPJ, e demais documentos solicitados) deve, obrigatoriamente, ser da unidade que irá prestar o serviço.

6. PROPOSTA

6.1. Até a data final marcada para entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, sua carta-proposta em papel timbrado, nominal à Fundação Faculdade de Medicina, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, contendo:

- a) Descrição do serviço, demonstrando sua adequação com os requisitos do Memorial Descritivo/Termo de Referência;
- b) Razão social completa;
- c) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- d) Preço proposto, na forma do **Anexo II – Modelo de Proposta de Preço**, indicando o preço unitário, mensal e por lote para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

6.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente compra, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte.

7. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

7.1. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser entregues até o dia **20/12/2024, até as 17:00 horas**, obedecendo um dos seguintes critérios:

- a) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através dos e-mails ana.ribeiro@icesp.org.br/joao.gianso@icesp.org.br, com as seguintes indicações:

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA - COMPRA REGULAMENTO FFM 2813/2024 - REF. SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA NA MODALIDADE DDR E INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA.

ou

- b) Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
AV. DR. ARNALDO, 251 – CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO – SP - CEP 01246-000
REF. SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA NA MODALIDADE DDR E INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA.**

**“CONFIDENCIAL - CONCORRÊNCIA - COMPRA REGULAMENTO FFM 2813/2024”
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

7.2. Os envelopes somente poderão ser entregues no horário comercial (8h às 17h).

7.3. Os documentos enviados por meio eletrônico serão considerados entregues somente após a confirmação de recebimento por meio de resposta eletrônica via e-mail.

8. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Critério de classificação das Propostas: As Propostas recebidas serão classificadas conforme o menor preço, assim considerado o menor valor por lote, em reais, de acordo com o constante na proposta comercial.

8.2. Negociação: A FFM se permite efetuar negociação financeira, por meio de um dos seguintes procedimentos:

a) Enviar circular às empresas classificadas, por e-mail, que caso haja interesse em melhorar e definir o preço final, deverá apresentá-lo dentro do prazo estipulado na referida circular. Caso contrário, será utilizada Proposta anterior; ou

b) Enviar circular às empresas classificadas, convidando-as a participar de negociação presencial ou on-line.

8.2.1. Após a negociação, as Proponentes deverão rever as planilhas de custos unitários, se houver.

8.3. Após a negociação, caso ocorra, as Propostas serão classificadas conforme o critério de seleção.

8.3.1. Havendo empate no preço entre 2 (duas) ou mais proponentes, a FFM poderá optar por realizar nova etapa de negociação ou proceder, de imediato, ao desempate por sorteio.

8.4. Definida a classificação das propostas, será feita análise da documentação de habilitação e conformidade técnica da empresa classificada em primeiro lugar.

8.4.1. Na análise de habilitação e técnica, os representantes da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) ou da área requisitante poderão, a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste à Proponente, os quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

8.5. Caso a empresa que ofertou a melhor proposta seja inabilitada, a FFM publicará a decisão e, após prazo recursal, será feita a análise da habilitação da segunda empresa melhor classificada, e assim sucessivamente.

9. DEFINIÇÃO DA EMPRESA GANHADORA

9.1. Após a aprovação da documentação de habilitação e técnica, o CNPJ da empresa ganhadora será consultado, nos seguintes sites:

a) Portal da Transparência do Governo Federal;

b) Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;

c) Cadin Estadual.

9.1.1. Caso seja constatada alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

9.2. A adjudicação do objeto será informada no site do ICESP e jornal de grande circulação.

9.3. Após decorrido o prazo previsto no Regulamento de Compras, será confirmada a contratação, sendo a empresa convocada para indicar, em até 2 (dois) dias úteis:

a) Representante legal, com a procuração que comprove os poderes de representação da empresa e e-mail;

b) Dados da testemunha: nome completo, CPF e e-mail.

9.4. Após a apresentação da documentação, será emitido o pedido de compra pela FFM, para sua formalização.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A apresentação de Proposta implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos e condições do presente Edital e seus anexos pela Proponente.

10.2. A recusa na assinatura do Contrato, após sua convocação, ensejará a cobrança de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta de preço apresentada, sem prejuízo da cobrança de indenização por danos que a FFM venha a incorrer em função da demora.

10.3. A futura contratada responsabilizar-se-á pela execução integral do objeto contratado, não podendo, sem prévia e expressa autorização da FFM, subcontratar, ceder ou transferir, totalmente, o objeto deste ajuste.

10.4. A Minuta de Contrato encontra-se anexada a este Edital (**Anexo IV**), e as empresas participantes do processo concordam plenamente com as disposições contidas no instrumento.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A FFM reserva-se o direito de cancelar ou revogar o presente processo.

11.2. A FFM poderá relevar omissões puramente formais.

11.3. A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

Ana Carolina da Silva Ribeiro
COMPRADOR
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E COMPRAS

João Luiz Gianso
COORDENADOR DE CONTRATOS
ICESP

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO
COMPRA REGULAMENTO FFM 2813/2024
CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2091/2024

**Prestação de Serviços de Internet via Fibra Óptica
e Serviços de Telefonia Fixa**

Ref.: Serviços e/ou produtos a serem prestados pelo fornecedor, Serviço de Internet via fibra óptica e Serviços Telefônicos Fixo-comutado (STFC) na modalidade DDR (Discagem Direta a Ramal) com fornecimento, instalação e ativação de acesso por linhas digitais bidirecionais no padrão de Feixe E1, com chamadas locais para telefones fixos ou móveis (VC1/SME).

Sumário

1. DO OBJETO DO SERVIÇO DE INTERNET	8
2. DOS REQUISITOS DO SERVIÇO DE INTERNET	8
3. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS DO SERVIÇO DE INTERNET	9
4. QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE INTERNET	9
5. DOS NÍVEIS DE SERVIÇO DE INTERNET	10
6. DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO DE INTERNET	10
7. INOPERÂNCIA DO SERVIÇO DE INTERNET	11
8. PENALIDADES DO SERVIÇO DE INTERNET	11
9. DO OBJETO DO SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA	13
10. LOCALIDADE PARA INSTALAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TELEFONIA FIXA.....	13
11. DOS REQUISITOS DO SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA.....	14
12. DOS NÍVEIS DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA.....	15
13. DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA	15
14. INOPERÂNCIA DO SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA	16
15. PENALIDADES DO SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA.....	16
16. DAS PROPOSTAS DOS SERVIÇOS DE INTERNET E TELEFONIA FIXA	16
17. VISITA TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE INTERNET E TELEFONIA FIXA.....	17
18. LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNET E TELEFONIA FIXA ...	17
19. DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DOS SERVIÇOS DE INTERNET E TELEFONIA FIXA 17	
20. RESPONSABILIDADES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNET E TELEFONIA FIXA 17	
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	19
ANEXO A – QUESTIONAMENTOS	20

LOTE 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA EMPRESARIAL

Ref.: Serviços e/ou produtos a serem prestados pelo fornecedor, prestação de serviços de Internet com velocidade de 600 Mbps através de comunicação de dados dedicada e permanente destinado a navegação dos dispositivos do endereço Avenida Dr. Arnaldo, 251, São Paulo, SP.

1. DO OBJETO DO SERVIÇO DE INTERNET

Prestação de serviços de Internet Fibra Óptica com serviço de DOS (Denial Of Service) e DDOS (Distributed Denial Of Service) nativa pela operadora, com tecnologia que permita a inclusão desse link em equipamento de Firewall (CONTRATANTE), para utilização para navegação de forma direta pelos equipamentos do ICESP.

2. DOS REQUISITOS DO SERVIÇO DE INTERNET

- ✓ A CONTRATADA deverá fornecer todos os softwares e licenças necessárias para o correto funcionamento da solução ofertada em atendimento ao Memorial Descritivo;
- ✓ A CONTRATADA deverá prover a infraestrutura do enlace até dentro dos CPD(s) da CONTRATANTE;
- ✓ O link ofertado pela CONTRATADA deverá ser compatível com equipamentos de Firewall e SDWAN;
- ✓ A CONTRATADA deverá ser diretamente autorizada pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), a prover este tipo de serviço;
- ✓ Apresentar documento de outorga da Anatel informando que a CONTRATADA é autorizada a comercializar serviços de acesso à Internet, dentro do prazo de validade;
- ✓ A CONTRATADA deverá possuir um total agregado de 7 Gbps (no mínimo) de saídas internacionais para a Internet. A comprovação será dada através de declaração da própria CONTRATADA;
- ✓ A CONTRATADA deverá possuir um total agregado de 10 Gbps (no mínimo) de interconexões (peering ou trânsito) nacionais para a Internet. A comprovação será dada através de declaração da própria CONTRATADA;
- ✓ Este link será utilizado para acesso à internet (acesso a páginas web - proxy) e poderá ser assimétrico (conforme regras ANATEL – relação download/upload) ou simétrico;
- ✓ Todos os equipamentos deverão ter certificação e homologação, de acordo com a resolução nº 715/2019 ANATEL;
- ✓ As operadoras que entregarem os Links devem ter outorga da ANATEL (SCM) para os Serviços de Telecomunicações próprios ou de consórcio estabelecido;
- ✓ A Latência do link de Internet ofertado pela CONTRATADA deve ser inferior a 80ms;
- ✓ A Perda de pacotes do link de Internet ofertado pela CONTRATADA deve ser inferior a 2%;
- ✓ A Taxa de transmissão média do link de Internet ofertado pela CONTRATADA deve ser de no mínimo de 80% da velocidade CONTRATADA;
- ✓ A Taxa de transmissão instantânea do link de Internet ofertado pela CONTRATADA deve ser de no mínimo de 40% da velocidade CONTRATADA;
- ✓ Caso não sejam cumpridas das Taxas citadas nos itens acima, a CONTRATADA será obrigada a fornecer taxas de transmissão mais altas no restante do mês para chegar à taxa média mensal;
- ✓ A CONTRATADA deverá entregar um link de Internet com disponibilidade: igual ou superior a 99.5%;

- ✓ A CONTRATADA deve atuar na prevenção de ataques de negação de serviços no link de Internet fornecido, como em tentativas de ataques DOS (Denial Of Service) e DDOS (Distributed Denial Of Service), com mitigações ilimitadas, entre outros;
- ✓ Velocidade mínima deve atender a normativa vigente da ANATEL.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS DO SERVIÇO DE INTERNET

- ✓ A CONTRATADA deve prover infraestrutura de fibra óptica necessária para prover o link, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso diferente do link contratado;
- ✓ A CONTRATADA deve disponibilizar um Portal de Serviços Administrativo que possibilite:
 - a) Emissão de Notas (Se necessário);
 - b) Acessar e gerar boleto (se necessário);
 - c) Conta detalhada dos serviços contratados.
- ✓ A CONTRATADA deve disponibilizar um canal direto do serviço para suporte 24x7 que possibilite:
 - a) Monitorar ativamente o link;
 - b) Contato via telefone;
 - c) Contato via chat;
 - d) Contato via e-mail;
 - e) Escalonamento de Chamado de nível Crítico.

Ordem de Acionamento	Tempo para acionamento
Nível 1	01h00
Supervisão	02h00
Coordenador	03h00
Gerência	04h00

- ✓ A CONTRATADA deve garantir durante a vigência do contrato:
 - a) Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;
 - b) Garantia total da banda CONTRATADA;
 - c) A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado;
 - d) Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a CONTRATANTE para fins de análise do problema em no máximo em 1 hora.
- ✓ A CONTRATADA deve suportar durante a vigência do contrato:
 - a) Alteração de Velocidade do link (se necessário);
 - b) Substituição equipamento e/ou infraestrutura (se necessário).
- ✓ Avisar com antecedência de mínimo 7 dias qualquer manutenção programada, que cause indisponibilidade ao enlace;
- ✓ Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimentos, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos respeitando o período de 99,5% (de até 04h00) no período disponibilidade do mês.

4. QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE INTERNET

- ✓ O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:
 - a) Portal de Serviços Administrativo, para acompanhamento de todos os chamados e os respectivos históricos;

- b) Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;
- c) Discagem Direta Gratuita (0800);
- d) São vedadas as chamadas recebidas de longa distância nacional e longa distância Internacional;
- e) Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos;
- f) Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
- g) Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
- h) Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- i) Atendimento às demais exigências contratuais.

5. DOS NÍVEIS DE SERVIÇO DE INTERNET

- ✓ Serão exigidos e auditados os seguintes níveis de serviço da CONTRATADA mensalmente:

Descrição	Disponibilidade	Nível de Serviço	Meta SLA
1º Nível	(24 horas)	Demandas recebidas via telefone ou portal de serviço: TME (Tempo Médio de Espera) de até 05 minutos. TMA (Tempo Médio de Atendimento para resolução ou escalonamento) de até 10 minutos.	TME: Meta de 85% TMA: Meta de 75%
2º Nível	(24 horas)	Atendimento em até 2 horas. Solução em até 4 horas	Atendimento e Solução metam de 90%
3º Nível	(24 horas)	Atendimento em até 30 minutos. Solução em até 2 horas.	Atendimento e Solução metam de 95%

- ✓ A multa compensatória será cobrada com base no não cumprimento das Metas SLA descritas na tabela acima;
- ✓ Desconto proporcional será aplicado ao não cumprimento do TME e TMA durante o mês;
- ✓ Multa de 5% sobre o valor total do contrato, para o não cumprimento do TME e TMA durante o mês.

6. DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO DE INTERNET

- ✓ A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês;
- ✓ Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço;
- ✓ A disponibilidade mensal exigida do link será de 99,5%;

- ✓ O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação:
- ✓ $D\% = [(T_o - T_i)/T_o] * 100$, onde:
 - a) D = Disponibilidade
 - b) T_o = Período de Operação Trinta Dias (em minutos);
 - c) T_i = Somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância do link durante o período de operação trinta dias (em minutos);
- ✓ No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da CONTRATANTE.

7. INOPERÂNCIA DO SERVIÇO DE INTERNET

- ✓ Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da CONTRATADA, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano;
- ✓ A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade;
- ✓ Tempo total de inoperância: É a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, por link, acumulados em minutos. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês.

8. PENALIDADES DO SERVIÇO DE INTERNET

- ✓ Tempo de inoperância: Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a CONTRATADA até o restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em minutos.
- ✓ O valor da penalidade poderá ser cobrado após o cálculo de tempo total de inoperância acima descrito, com base no valor mensal do serviço, seguindo a faixa descrita no quadro abaixo:

Faixa de Disponibilidade	Multa compensatória
Entre 100% e 99,5%	0 %
Entre 99,5% e 99%	5%
Entre 98,9% e 98%	7%
Entre 97,9% e 97%	10%
Entre 96,9% e 96%	12%
Entre 95,9% e 95%	15%
Abaixo de 95%	45%

- ✓ A multa compensatória será cobrada com base no valor mensal do Serviço;
- ✓ Desconto proporcional à velocidade e ao tempo com base na mensalidade do link para acesso à internet (relativo tanto a download quanto a upload não atendido) que incidirá a cada período mensal no respectivo faturamento;
- ✓ Multa de 10% sobre o valor do desconto para incidentes de velocidade que ultrapassarem o limite;
- ✓ Multa de 10% sobre o valor da mensalidade, proporcional ao tempo, para cada incidente de jitter, latência, perda de pacotes, velocidade média e velocidade instantânea que ultrapassarem o limite de 72 (setenta e duas) horas corridas do início da ocorrência.

LOTE 2 - SERVIÇOS TELEFÔNICOS FIXO-COMUTADO (STFC) NA MODALIDADE DDR COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DE ACESSO POR LINHAS DIGITAIS BIDIRECIONAIS

Ref.: Serviços e/ou produtos a serem prestados pelo fornecedor, continuando os atuais Serviços Telefônicos Fixo-comutado (STFC) na modalidade DDR (Discagem Direta a Ramal) com fornecimento, instalação e ativação de acesso por linhas digitais bidirecionais no padrão de Feixe E1, com chamadas locais para telefones fixos ou móveis (VC1/SME).

9. DO OBJETO DO SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA

A seguir apresentamos o escopo proposto para os serviços e/ou produtos a serem prestados pela CONTRATADA, continuando os atuais Serviços Telefônicos Fixo-comutado (STFC) na modalidade DDR (Discagem Direta a Ramal) com fornecimento, instalação e ativação de acesso por linhas digitais bidirecionais no padrão de Feixe E1, na velocidade mínima de 2Mbps, com chamadas locais para telefones fixos ou móveis (VC1/SME).

Não serão aceitos entroncamento utilizando a tecnologia SIP ou qualquer outro meio de conversão.

O CONTRATANTE não poderá sofrer intervenções externas em seu edifício, sem aviso prévio, pelo tipo de serviços prestado.

10. LOCALIDADE PARA INSTALAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TELEFONIA FIXA

Endereço	Fornecimento Imediato	
	Quantidade de Juntadores	Quantidade de Ramais
Av. Dr. Arnaldo, 251 - São Paulo - SP	420	2000

- ✓ A localidade para a instalação e prestação do serviço objeto deste Memorial Descritivo (STFC-DDR) será na Avenida Dr. Arnaldo, 251 - São Paulo - SP.
- ✓ QUANTIDADES A SEREM FORNECIDAS CENÁRIO ATUAL:
 - a) Link E1;
 - b) Tronco chave: 11 3893-2000;
 - c) 14 Link(s) de sinalização R2.
- ✓ Os equipamentos, materiais e infraestrutura necessários ao fornecimento do serviço objeto deste Memorial Descritivo, deverão ser entregues e instalados de forma a estarem prontos a operar rigorosamente de acordo com as localidades e nas quantidades descritas na tabela acima, respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do Termo de Contrato, respeitando-se as normas e regulamentos da ANATEL, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as disposições legais da União, os protocolos das empresas concessionárias e autorizadas, as prescrições dos fabricantes de equipamentos e protocolos internacionais consagrados, na falta de normas da ABNT;
- ✓ Sempre que houver alteração no plano de numeração do STFC-DDR, a CONTRATADA deverá ativar interceptação de chamadas no plano de numeração antiga de ramais e informar o novo ramal principal (tronco-chave) do novo plano, pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias corridos;
- ✓ Deverá ser entregue à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato, o cronograma de instalação e o plano de numeração da localidade;

- ✓ Deverão ser respeitadas as legislações vigentes em relação à portabilidade do mesmo plano de numeração de ramais, se previamente existente nas localidades apontadas na tabela acima, mediante comunicação prévia por parte da CONTRATANTE.

11. DOS REQUISITOS DO SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA

- ✓ A CONTRATADA deverá assegurar que a prestação dos serviços relacionados ao STFC-DDR seja contínua, isto é, sem interrupções, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual, ressalvadas eventuais ocorrências provocadas por motivos de força maior devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;
- ✓ Os serviços serão considerados indisponíveis quando estiverem inoperantes totalmente ou parcialmente quaisquer dos Feixes E1 instalado na localidade, quaisquer dos números pertencentes ao plano de numeração disponibilizado à localidade, ou quando estiverem sujeitos a quaisquer anormalidades que afetem direta ou indiretamente a conexão lógica (roteamento) de ligações telefônicas;
- ✓ A indisponibilidade será contada a partir da notificação à CONTRATADA pela CONTRATANTE sobre a ocorrência de interrupção até o pleno restabelecimento do serviço às condições normais de operação, ou contado a partir da comunicação pela CONTRATADA à CONTRATANTE;
- ✓ A notificação será realizada pela CONTRATANTE por meio de Canal de Atendimento da CONTRATADA, através de telefone, por correio eletrônico (e-mail) ou Portal de Serviços Administrativo, informado(s) e disponibilizado(s) pela CONTRATADA 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual, sendo vedado à CONTRATADA não fornecer protocolo de atendimento ou qualquer tipo de registro de ocorrência (boletim de anormalidade, chamado técnico etc.);
- ✓ A CONTRATADA deverá implantar de forma adequada uma supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, e deverá comunicar ativamente à CONTRATANTE quaisquer ocorrências eventualmente detectadas, por escrito, com todos os esclarecimentos necessários, sendo vedado à CONTRATADA não fornecer protocolo de comunicação ou qualquer tipo de registro de ocorrência (boletim de anormalidade, chamado técnico etc.);
- ✓ Os serviços relacionados ao STFC-DDR não serão considerados indisponíveis quando a interrupção total ou parcial for:
 - a) Devidamente prevista e determinada por este Termo de Referência ou pelo Termo de Contrato a ser firmado;
 - b) Devidamente programada entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, sendo necessária para a execução correta e fiel dos trabalhos, de acordo com as especificações técnicas;
 - c) Provocada por influências atmosféricas ou demais fenômenos da natureza sobre a segurança ou sobre a qualidade do serviço objeto do Termo de Contrato;
 - d) Causada por responsabilidade da CONTRATANTE.
- ✓ As interrupções programadas para manutenções preventivas deverão ser informadas pela CONTRATANTE com antecedência de no mínimo 07 (sete) dias da data pretendida à CONTRATADA, para que sejam acordados o horário e a data apropriada;
- ✓ Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de prestação do serviço, pela CONTRATADA, sempre que houver solicitação da CONTRATANTE, sem ônus adicionais;
- ✓ A notificação de indisponibilidade do serviço feita por parte da CONTRATANTE deverá ter início de atendimento pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, com prazo máximo de 04 (quatro) horas para a recuperação total do serviço, sujeitando a não observação do prazo descrito à aplicação de penalidades previstas

- em Termo de Contrato a ser firmado, salvo nos casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;
- ✓ A comunicação de indisponibilidade do serviço feita por parte da CONTRATADA à CONTRATANTE deverá obedecer ao mesmo prazo de recuperação previsto no item anterior, sujeitando a não observação do prazo descrito à aplicação de penalidades previstas em Termo de Contrato a ser firmado, salvo nos casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;
 - ✓ Durante o período de indisponibilidade, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o estado da recuperação do(s) serviço(s) sempre que solicitado, posicionando acerca das providências que estiverem sendo tomadas;
 - ✓ No caso de indisponibilidade recorrente num período inferior a 08 (oito) horas, contado a partir do restabelecimento do serviço da última indisponibilidade, será considerado como tempo de indisponibilidade do serviço o início da primeira indisponibilidade até o final da última indisponibilidade, quando o STFC-DDR estiver totalmente operacional;
 - ✓ Após a total recuperação do(s) serviço(s), a CONTRATADA deverá manter o registro da ocorrência (boletim de anormalidade, chamado técnico etc.) em aberto pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a fim de evitar possível reincidência de indisponibilidade, sem prejuízo das conforme descritos acima;
 - ✓ A recuperação dos serviços será realizada pela CONTRATADA em qualquer horário do dia, 07 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual;

12. DOS NÍVEIS DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA

- ✓ Serão exigidos e auditados os seguintes níveis de serviço da CONTRATADA mensalmente:

Descrição	Disponibilidade	Nível de Serviço	Meta SLA
1º Nível	(24 horas)	Demandas recebidas via telefone ou portal de serviço: TME (Tempo Médio de Espera) de até 05 minutos. TMA (Tempo Médio de Atendimento para resolução ou escalonamento) de até 10 minutos.	TME: Meta de 85% TMA: Meta de 75%
2º Nível	(24 horas)	Atendimento em até 2 horas. Solução em até 4 horas	Atendimento e Solução metam de 90%
3º Nível	(24 horas)	Atendimento em até 30 minutos. Solução em até 2 horas.	Atendimento e Solução metam de 95%

- ✓ A multa compensatória será cobrada com base no não cumprimento das Metas SLA descritas na tabela acima;
- ✓ Desconto proporcional será aplicado ao não cumprimento do TME e TMA durante o mês;
- ✓ Multa de 5% sobre o valor total do contrato, para o não cumprimento do TME e TMA durante o mês.

13. DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA

- ✓ A disponibilidade do serviço relacionados ao STFC-DDR seja contínua, para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês;
- ✓ Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço;
- ✓ A disponibilidade mensal exigida do link será de 99,5%;
- ✓ O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação:
- ✓ $D\% = [(To - Ti)/To] * 100$, onde:
 - a) D = Disponibilidade
 - b) To = Período de Operação Trinta Dias (em minutos);
 - c) Ti = Somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância do link durante o período de operação trinta dias (em minutos);
- ✓ No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da CONTRATANTE.

14. INOPERÂNCIA DO SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA

- ✓ Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da CONTRATADA, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano;
- ✓ A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade;
- ✓ Tempo total de inoperância: É a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, acumulados em minutos. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês.

15. PENALIDADES DO SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA

- ✓ Tempo de inoperância: Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a CONTRATADA até o restabelecimento serviço relacionados ao STFC-DDR às condições normais de operação, computado em minutos.
- ✓ O valor da penalidade poderá ser cobrado após o cálculo de tempo total de inoperância acima descrito, com base no valor mensal do serviço, seguindo a faixa descrita no quadro abaixo:

Faixa de Disponibilidade	Multa compensatória
Entre 100% e 99,5%	0 %
Entre 99,5% e 99%	5%
Entre 98,9% e 98%	7%
Entre 97,9% e 97%	10%
Entre 96,9% e 96%	12%
Entre 95,9% e 95%	15%
Abaixo de 95%	45%

- ✓ A multa compensatória será cobrada com base no valor mensal do Serviço;

16. DAS PROPOSTAS DOS SERVIÇOS DE INTERNET E TELEFONIA FIXA

- ✓ Os questionários deveram ser preenchidos, conforme **Anexo A**;
- ✓ A proposta financeira, deverá ser apresentada, conforme **Anexo II**.

17. VISITA TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE INTERNET E TELEFONIA FIXA

- ✓ Serão necessárias visitas técnicas da CONTRATADA, para estudo de viabilidade para prover o serviço.

18. LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNET E TELEFONIA FIXA

- ✓ Prazo de para Instalação: A CONTRATADA deverá providenciar a entrega nas dependências da CONTRATANTE em no máximo 30 dias corridos a primeira abordagem e em 60 dias;
- ✓ Local de Entrega: Avenida Doutor Arnaldo, 251 – Cerqueira César (ICESP) – 15º Andar – TI.

19. DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DOS SERVIÇOS DE INTERNET E TELEFONIA FIXA

- ✓ As informações contidas neste Memorial Descritivo são de propriedade intelectual exclusiva do ICESP, não podendo ser divulgadas, abertas ou usadas pela CONTRATADA de forma integral ou parcial, exceto se explicitamente autorizado pelos responsáveis pela administração deste processo de seleção;
- ✓ Se houver necessidade de transferência de informações entre a CONTRATADA e seus parceiros de negócio, os quais eventualmente precisem participar da resposta a este documento, uma autorização deverá ser solicitada, por escrito, ao departamento de TI e Administração do ICESP. Da mesma forma, o ICESP compromete-se irrestritamente a manter sigilo absoluto das informações obtidas através dos questionários;
- ✓ Os direitos de propriedade de todos os documentos fornecidos pertencem ao ICESP nos Termos da Lei nº 9.279/96 (Código de Propriedade Industrial) ou legislação aplicável.

20. RESPONSABILIDADES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNET E TELEFONIA FIXA

- ✓ Caberá à CONTRATADA, além das responsabilidades resultantes da Lei n.º 9.472/1997, do disposto no Plano Geral de Outorgas (PGO) aprovado pelo Decreto n.º 2.534/1999, do Contrato de Concessão/Permissão/Autorização assinado com a ANATEL, e das demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados:
 - a) Responsabilizar-se por quaisquer infrações ou danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por dolo ou culpa de seus técnicos, empregados ou representantes, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, reserva-se à CONTRATANTE o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura, sem prejuízo de poder denunciar o Termo de Contrato, de pleno direito;
 - b) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos instalados nas dependências da CONTRATANTE, de propriedade da CONTRATADA, sem ônus adicionais à CONTRATANTE, sendo vedado servir-

- se dos mesmos para fornecimento de serviço(s) a terceiros ou para fornecimento de serviço(s) que não seja(m) objeto do Termo de Contrato firmado;
- c) Observar as normas vigentes no âmbito Federal, Estadual ou Municipal no que toca à prestação dos serviços, além de assegurar os direitos e observar o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
 - d) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas;
 - e) Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovação dos valores vigentes dos preços contratuais na data de emissão dos documentos de cobrança;
 - f) Não cobrar a posteriori diferenças de valores de contas telefônicas de referências mensais já quitadas pela CONTRATANTE, que serão consideradas pela CONTRATANTE como descontos comerciais;
 - g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus técnicos, empregados e representantes não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
 - h) Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas seus técnicos, empregados ou representantes no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
 - i) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
 - j) Nomear e indicar à CONTRATANTE um preposto e respectivo substituto, com poderes para manter entendimento, receber comunicações e solucionar todos os problemas técnicos ou burocráticos relacionados aos serviços prestados, devendo indicar para tanto o nome, cargo, telefone fixo e celular, e correio eletrônico (e-mail), tanto do titular como do substituto;
 - k) Responder por escrito quaisquer solicitações referentes aos serviços prestados, de caráter técnico, de perfil de tráfego telefônico ou de faturamento, oficializadas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação.
 - l) Manter durante toda a execução do Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Termo de Contrato firmado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
 - n) Não caucionar ou utilizar o Termo de Contrato firmado para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;
 - o) Não divulgar e nem fornecer quaisquer informações obtidas em razão do Termo de Contrato;
 - p) Não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e materiais de publicidade, salvo sob prévia comunicação e expressa autorização da CONTRATANTE;
 - q) Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente(s) às localidades indicadas.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- ✓ Comprovar através de certificações pertinentes que a CONTRATADA atende ao processo ESG de sustentabilidade ou equivalente que compreende no mínimo ISO 27001, ISO 50001, ISO 45001, ISO 14001, ISO 26000 e Certificação LEED;
- ✓ O CONTRATANTE reserva-se no direito de anular ou revogar o presente Memorial Descritivo;
- ✓ O CONTRATANTE poderá relevar omissões puramente formais;
- ✓ O CONTRATANTE poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de contratação;
- ✓ Os custos de desenvolvimento da proposta detalhada são de inteira responsabilidade das empresas participantes.

ANEXO A – QUESTIONAMENTOS

ITEM	DETALHAMENTO DO ITEM	RESPOSTA POSITIVA	JUSTIFICATIVA
1. DO OBJETO DO SERVIÇO DE INTERNET	Conforme descrito no item os requisitos esperados, está de acordo?	<i>SIM, referenciar a página na proposta enviada e descrever</i>	<i>NÃO, justificar</i>
2. DOS REQUISITOS DO SERVIÇO DE INTERNET	Conforme descrito no item os requisitos esperados, está de acordo?	<i>SIM, referenciar a página na proposta enviada e descrever</i>	<i>NÃO, justificar</i>
3. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS DO SERVIÇO DE INTERNET	Conforme descrito no item os requisitos esperados, está de acordo?	<i>SIM, referenciar a página na proposta enviada e descrever</i>	<i>NÃO, justificar</i>
4. QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE INTERNET	Conforme descrito no item os requisitos esperados, está de acordo?	<i>SIM, referenciar a página na proposta enviada e descrever</i>	<i>NÃO, justificar</i>
5. DOS NÍVEIS DE SERVIÇO DE INTERNET	Conforme descrito no item os requisitos esperados, está de acordo?	<i>SIM, referenciar a página na proposta enviada e descrever</i>	<i>NÃO, justificar</i>
6. DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO DE INTERNET	Conforme descrito no item os requisitos esperados, está de acordo?	<i>SIM, referenciar a página na proposta enviada e descrever</i>	<i>NÃO, justificar</i>
7. INOPERÂNCIA DO SERVIÇO DE INTERNET	Conforme descrito no item os requisitos esperados, está de acordo?	<i>SIM, referenciar a página na proposta enviada e descrever</i>	<i>NÃO, justificar</i>
8. PENALIDADES DO SERVIÇO DE INTERNET	Conforme descrito no item os requisitos esperados, está de acordo?	<i>SIM, referenciar a página na proposta enviada e descrever</i>	<i>NÃO, justificar</i>
9. DO OBJETO DO SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA	Conforme descrito no item os requisitos esperados, está de acordo?	<i>SIM, referenciar a página na proposta enviada e descrever</i>	<i>NÃO, justificar</i>
10. LOCALIDADE PARA INSTALAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TELEFONIA FIXA	Conforme descrito no item os requisitos esperados, está de acordo?	<i>SIM, referenciar a página na proposta enviada e descrever</i>	<i>NÃO, justificar</i>
11. DOS REQUISITOS DO SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA	Conforme descrito no item os requisitos esperados, está de acordo?	<i>SIM, referenciar a página na proposta enviada e descrever</i>	<i>NÃO, justificar</i>
12. DOS NÍVEIS DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA	Conforme descrito no item os requisitos esperados, está de acordo?	<i>SIM, referenciar a página na</i>	<i>NÃO, justificar</i>

		<i>proposta enviada e descrever</i>	
13. DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA	Conforme descrito no item os requisitos esperados, está de acordo?	<i>SIM, referenciar a página na proposta enviada e descrever</i>	<i>NÃO, justificar</i>
14. INOPERÂNCIA DO SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA	Conforme descrito no item os requisitos esperados, está de acordo?	<i>SIM, referenciar a página na proposta enviada e descrever</i>	<i>NÃO, justificar</i>
15. PENALIDADES DO SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA	Conforme descrito no item os requisitos esperados, está de acordo?	<i>SIM, referenciar a página na proposta enviada e descrever</i>	<i>NÃO, justificar</i>
16. DAS PROPOSTAS DOS SERVIÇOS DE INTERNET E TELEFONIA FIXA	Conforme descrito no item os requisitos esperados, está de acordo?	<i>SIM, referenciar a página na proposta enviada e descrever</i>	<i>NÃO, justificar</i>
17. VISITA TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE INTERNET E TELEFONIA FIXA	Conforme descrito no item os requisitos esperados, está de acordo?	<i>SIM, referenciar a página na proposta enviada e descrever</i>	<i>NÃO, justificar</i>
18. LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNET E TELEFONIA FIXA	Conforme descrito no item os requisitos esperados, está de acordo?	<i>SIM, referenciar a página na proposta enviada e descrever</i>	<i>NÃO, justificar</i>
19. DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DOS SERVIÇOS DE INTERNET E TELEFONIA FIXA	Conforme descrito no item os requisitos esperados, está de acordo?	<i>SIM, referenciar a página na proposta enviada e descrever</i>	<i>NÃO, justificar</i>
20. RESPONSABILIDADES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNET E TELEFONIA FIXA	Conforme descrito no item os requisitos esperados, está de acordo?	<i>SIM, referenciar a página na proposta enviada e descrever</i>	<i>NÃO, justificar</i>
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	Conforme descrito no item os requisitos esperados, está de acordo?	<i>SIM, referenciar a página na proposta enviada e descrever</i>	<i>NÃO, justificar</i>

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
COMPRA REGULAMENTO FFM 2813/2024
CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2091/2024

Razão social completa:
CNPJ nº:
Endereço completo:
Inscrição Estadual nº:
Inscrição Municipal nº:
Telefone e e-mail do responsável:

Lote I – Serviços de Internet via Fibra Óptica

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Assinatura Link dedicado 600Mbps	60	R\$	R\$
Serviço de Segurança DDOS	60	R\$	R\$
VALOR TOTAL			R\$

Lote II – Serviços de Telefonia Fixa

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÉDIA	VALOR UNIT.		VALOR TOTAL
Assinatura do Feixe E1 (Acesso)	14	R\$	(A)	R\$
Disponibilidade de ramais	3000	R\$	(B)	R\$
Estimativa de Tráfego Local Fixo-Fixo				
Minutos em Horário Normal (HN)	190.000 minutos	R\$	(C)	R\$
Chamadas de Conexão	32.000 chamada	R\$	(D)	R\$
SUBTOTAL FIXO-FIXO (C a D)				(E) R\$
Estimativa de Tráfego Local Fixo-Móvel (VC1)				
Minutos para Serviço Móvel Pessoal (SMP) em	50.280 minutos	R\$	(F)	R\$
Minutos para Serviço Móvel Especial (SME) em	30 minutos	R\$	(G)	R\$
Estimativa de Tráfego Interurbano – Infra-Estadual – Fixo-Fixo				
Minutos em Horário Normal (HN)	1.440 minutos	R\$	(H)	R\$
Estimativa de Tráfego Interurbano – Inter-Estadual – Fixo-Fixo				
Minutos em Horário Normal (HN)	720 minutos	R\$	(I)	R\$
Estimativa de Tráfego Interurbano – Fixo-Móvel VC2				
Minutos em Horário Normal (HN)	1.140 minutos	R\$	(J)	R\$
Estimativa de Tráfego Interurbano – Fixo-Móvel VC3				
Minutos em Horário Normal (HN)	540 minutos	R\$	(K)	R\$
Estimativa de Tráfego Internacional				
Minutos em Horário Normal (HN)	41 minutos	R\$	(L)	R\$
TOTAL MENSAL ESTIMADO (A + B + E + F + G + H + I + J + K + L)				(M) R\$
TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO (M X 60 MESES)				(N) R\$
VALORES FIXOS - *A SEREM PAGOS CONFORME UTILIZAÇÃO				
Taxa de Instalação			(O)	R\$

Mudança de Endereço	(P)	R\$
Interceptação de Chamadas	(Q)	R\$
VALOR FIXO TOTAL (O + P + Q)	(R)	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE II – 60 MESES (N + R)	(S)	R\$

- Valor unitário e por lote por extenso: [preencher]
- Prazo de validade da proposta: [preencher] dias (mínimo de 60 (sessenta) dias)
- Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente cotação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte, sem ônus adicional;
- Declaro que a empresa está de acordo com as condições da contratação.

Local e data

Representante da Proponente
Cargo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, E DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, interessado em participar da compra em referência da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, declaro que:

- i) inexistente suspensão ou impedimento para a Proponente licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade;
- ii) a Proponente não possui, em seu quadro societário, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- iii) nenhum dos sócios da Proponente mantém vínculo ativo (celetista ou estatutário) com a **Fundação Faculdade de Medicina – FFM** ou com o **Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina – HCFMUSP**;
- iv) nenhum dos sócios da Proponente manteve vínculo empregatício com Fundação Faculdade de Medicina – FFM nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);
- v) não utilizaremos, na prestação de serviços, empregado que tenha sido demitido pela Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses (artigo 5º-D da Lei 6.019/74);
- vi) estamos de acordo com o conteúdo do Edital e do Memorial Descritivo/Termo de Referência, bem como toda a documentação técnica anexa ao Edital;
- vii) para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- viii) a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e regularidade trabalhista, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial;
- ix) ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à FFM por escrito, sob pena de responder civil e criminalmente.

Validade: 31/12/2025

São Paulo, _____ de _____ de 202_

Representante Legal da Proponente
Identificação

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
COMPRA REGULAMENTO FFM 2813/2024
CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2091/2024

TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 56.577.059/[Clique aqui para digitar texto.](#), inscrita na Fazenda Estadual sob o n.º [Clique aqui para digitar texto.](#), sediada na [Clique aqui para digitar texto.](#), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu estatuto social ou por seus procuradores, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a [Clique aqui para digitar texto](#), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º [Clique aqui para digitar texto](#), sediada na [Clique aqui para digitar texto](#), neste ato representada por seu [Clique aqui para digitar texto](#), portador da cédula de identidade RG n.º [Clique aqui para digitar texto](#) e inscrito no CPF/MF sob o n.º [Clique aqui para digitar texto](#), doravante designada **CONTRATADA**, em face da concorrência realizada com base no Regulamento de Compras da FFM, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de [Clique aqui para digitar texto.](#), para o [Clique aqui para digitar texto](#), localizado [Clique aqui para digitar texto.](#)

Parágrafo Primeiro: São partes integrantes e indissociáveis deste termo de contrato como se nele estivessem transcritos:

- a) Anexo I – Edital de Compra Privada FFM [Clique aqui para digitar texto.](#) e anexos;
- b) Anexo II – Proposta Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

O prazo de vigência deste contrato será de [Clique aqui para digitar texto](#), a contar da data [Clique aqui para digitar texto](#), podendo ser prorrogado por instrumento contratual, mediante apresentação de justificativa técnica da área requisitante, devidamente aprovada pelo Departamento de Suprimentos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pelo cumprimento do objeto que alude a cláusula primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ [Clique aqui para digitar texto](#), de acordo com a Proposta Comercial (Anexo II), apresentada pela **CONTRATADA** e aprovada pelo Departamento de [Clique aqui para digitar texto](#), bem como pela Contratante - FFM.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor pactuado na Cláusula Terceira deste instrumento será efetuado em até [Clique aqui para digitar texto](#) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura subsequente a prestação de serviços, devidamente aprovado pela área requisitante.

Parágrafo Primeiro: A Nota Fiscal deverá conter a descrição dos equipamentos, após a avaliação de qualidade dos serviços prestados pela [Clique aqui para digitar texto](#), bem como pela Contratante –

FFM, em conformidade com as disposições do Anexo I e Edital de Compra Privada FFM [Clique aqui para digitar texto](#). Em caso de incorreções, a Nota Fiscal será devolvida, sem caracterização de mora, reiniciando-se a contagem dos prazos previstos.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão feitos mediante depósito na conta corrente indicada pela empresa **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 1,0% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Parágrafo Quarto: Todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias à consecução e realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, já estão inclusas no preço descrito na Cláusula Terceira, inclusive:

- a) Todos os tributos diretos e indiretos, taxas, multas, emolumentos, seguros, lucros, indenizações de qualquer natureza, transporte de pessoas, máquinas e equipamentos, fornecimento de ferramentas e instrumentos de trabalho, alimentação e outros benefícios deferidos aos empregados da **CONTRATADA** da respectiva categoria, contribuições e encargos;
- b) Todas as exigências de leis sociais, descanso remunerado, férias, seguro contra acidente de trabalho, indenizações, fundo de garantia por tempo de serviço, seguro de incêndio e responsabilidade civil.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O valor do contrato poderá ser reajustado após [Clique aqui para digitar texto](#), com base na variação do índice [Clique aqui para digitar texto](#), ocorrida no período, ou por qualquer outro índice que venha a lhe substituir.

Parágrafo Único: É vedado o reajuste do contrato com periodicidade inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, ou de sua execução, são de responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária. A **CONTRATANTE**, se e quando fonte retentora, nos prazos e forma da Lei, descontará dos pagamentos que efetuará a **CONTRATADA** os tributos que eventualmente esteja obrigada pela Legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das demais obrigações previstas neste Contrato, constituem deveres da **CONTRATANTE**:

- a) Pagar à **CONTRATADA** o valor conforme estabelecido na Cláusula Terceira e nos prazos estabelecidos na Cláusula Quarta;

- b) Prestar à **CONTRATADA** os esclarecimentos e informes que se fizerem necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À **CONTRATADA**, além das obrigações constantes do Memorial Descritivo e/ou Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, cabe:

- I. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- III. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos da legislação vigente;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação indicada no preâmbulo deste termo;
- V. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- VI. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- VII. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;
- VIII. Manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente;
- IX. Prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, nos termos do Termo de Referência;
- X. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

No caso de descumprimento contratual, por ação ou omissão, estará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Primeiro: O valor das multas poderá ser cobrado por meio de compensação com os valores vincendos e não pagos, até a sua integral satisfação, sem prejuízo de cobrança judicial.

Parágrafo Segundo: As multas não têm caráter compensatório e poderão ser aplicadas cumulativamente com a rescisão do Contrato, a cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos, inclusive causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** poderá exercer, diretamente ou por intermédio de outras pessoas físicas ou jurídicas que vier a indicar à **CONTRATADA**, completa fiscalização da execução dos serviços, obrigando-se a **CONTRATADA** a fornecer todas as informações e prestar todos os esclarecimentos solicitados.

Parágrafo Primeiro: Nenhum serviço adicional ou extracontratual poderá ser executado pela **CONTRATADA** sem que tenha ela recebido autorização formal e por escrito da **CONTRATANTE**, através de uma Ordem de Serviço ou aprovação nas cotações de preços, obrigando-se ambas a formalizar o respectivo aditamento contratual.

Parágrafo Segundo: A Fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades por eventuais erros, falhas ou omissões decorrentes da execução dos serviços que se constituem ao objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro: Tendo em vista que faz parte do escopo do presente contrato a execução de projetos executivos da referida obra, a **CONTRATANTE** terá direito de aditar adequações, modificações, variações expressivas em quantidades e serviços que não fazem parte do orçamento inicial.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, ainda, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Liquidação, falência ou recuperação judicial da **CONTRATADA**;
- b) Incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outra empresa, sem prévia e expressa concordância por escrito da **CONTRATANTE**.
- c) O atraso injustificado ou a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- d) Incapacidade técnica, inidoneidade ou má-fé da **CONTRATADA**;
- e) Incapacidade econômica, assim entendida a existência de passivo comercial, trabalhista, previdenciário e/ou fiscal, sem garantia ou cobertura por meio de seguro de responsabilidade;

Parágrafo Único: É facultado a **CONTRATANTE** rescindir o presente contrato, sem aplicação das penalidades previstas nesse instrumento, desde que notificada a outra parte com 60 (sessenta) dias de antecedência, período em que todas as obrigações assumidas deverão ser cumpridas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOLERÂNCIA

A tolerância ou inobservância, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas e condições desse contrato e seu anexo, não importará, de forma alguma, alteração contratual ou novação, podendo as partes, a qualquer tempo, exercer os seus direitos oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DE DIREITOS

A presente avença é celebrada em caráter intransferível e irrevogável, obrigando as partes e seus sucessores, sendo vedada a transmissão parcial ou total dos direitos contratuais sem anuência escrita da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Cada uma das partes se compromete a manter absoluto sigilo no tocante às informações, dados e documentos que vier a receber uma da outra ou por outra forma vier a tomar conhecimento em virtude do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** concorda em promover a proteção adequada às Informações Confidenciais divulgadas pela **CONTRATANTE**, bem como disciplinar a forma pela qual elas deverão ser transmitidas aos sócios da **CONTRATADA**, que estejam de alguma forma envolvida na execução do objeto do Contrato ("Pessoas Autorizadas"), sendo vedado à **CONTRATADA** utilizar as Informações Confidenciais para quaisquer outros fins que não aqueles relacionados ao Contrato.

Parágrafo Segundo: As Informações Confidenciais fornecidas só deverão ser divulgadas às Pessoas Autorizadas da **CONTRATADA**, na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação, sendo certo que a **CONTRATADA** deve zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança cumpram as obrigações de confidencialidade, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento. Deve a **CONTRATADA**, caso assim instados, celebrar contratos aos sócios de forma abrangente o suficiente para possibilitar o cumprimento de todas as disposições neste Contrato.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, comprometem-se por si e pelas respectivas Pessoas Autorizadas a:

- a) guardar e manter, sob estrita confidencialidade, todas as cópias, reproduções, sumários, análises ou comunicados referentes às Informações Confidenciais ou nelas baseados, devendo restituir ou destruir, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, todas as Informações Confidenciais porventura em seu poder, caso solicitado.
- b) comunicar, imediatamente, mediante aviso de recebimento à **CONTRATANTE**, na hipótese de as Informações Confidenciais terem que ser divulgadas em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas por qualquer das Partes, obrigando-se, desde já, a **CONTRATADA** somente revelar aquela parte das Informações Confidenciais expressamente requerida pela lei ou pela ordem judicial ou administrativa, comprometendo-se, ainda, a informar aquele que vier a receber tais Informações Confidenciais acerca da natureza confidencial de tais informações e da existência deste Contrato. No caso da revelação de Informações Confidenciais prevista neste item, a **CONTRATADA** não infringirá esta cláusula contanto que notifique a **CONTRATANTE** antes de tal revelação.

Parágrafo Quarto: Caso a **CONTRATADA** torne-se ciente do uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais, ou qualquer tipo de violação ao disposto neste Contrato, deverá comunicá-lo imediatamente à **CONTRATANTE**, descrevendo as circunstâncias do acontecido, e ainda, cooperar com a **CONTRATANTE** de toda e qualquer maneira possível, se necessário judicialmente, a fim de compensar tal uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** assumirá total e completa responsabilidade perante a **CONTRATANTE**, seus empregados e/ou prepostos e perante terceiros, por todo e qualquer dano direto ou indireto causado em decorrência do presente contrato e/ou dos serviços prestados, decorrentes de culpa ou dolo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE VINCULAÇÃO

As partes reconhecem e declaram que este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia, associativa ou societária entre elas, seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, direta ou indiretamente envolvidos na consecução do seu objeto, cabendo individualmente a cada uma das partes remunerá-los e cumprir com todas as obrigações, contribuições e benefícios da previdência social e outros decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, social ou qualquer outra relacionada à relação de emprego ou de trabalho, isentando-se as partes, mutuamente, de toda e qualquer responsabilidade nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE

Fica estabelecido entre as partes que os serviços contratados, objeto do presente instrumento, serão executados pela **CONTRATADA**, sob sua inteira responsabilidade e autonomia, não gerando, portanto, qualquer vínculo de exclusividade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As PARTES comprometem-se a cumprir integralmente as normas de proteção de dados aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD”).

Parágrafo Primeiro: As referências ao tratamento de dados pessoais regulamentado por este instrumento estão em conformidade com a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (doravante “LGPD”) e qualquer outra legislação aplicável em relação à proteção de dados pessoais. Neste sentido, as PARTES avaliaram que são e atuam como controladores de dados independentes.

Parágrafo Segundo: As PARTES reconhecem a importância de que, apesar de agirem de forma independente, precisam garantir e se comprometerem a:

- a) Tratar os dados pessoais dos quais venham a ter ciência ou os que estiverem em sua posse durante a implementação deste contrato apenas para as operações e para os fins nele previstos;
- b) Limitar o período de armazenamento de dados pessoais à duração necessária para implementar este contrato e cumprir quaisquer obrigações legais;
- c) Adotar todas as medidas de segurança técnica e organizacionais adequadas, nos termos do art. 6.º, inciso VII e do art. 46 da LGPD, bem como qualquer outra medida preventiva baseada na experiência, a fim de impedir o tratamento de dados não permitido ou não compatível com a finalidade para a qual os dados são coletados e tratados;
- d) Adotar todas as medidas necessárias para garantir o exercício de direitos dos titulares dos dados previstos nos art. 17 ao 22 da LGPD;
- e) Fornecer as informações apropriadas sobre as atividades de tratamento de dados realizadas, bem como comunicar prontamente qualquer solicitação do titular de dados à outra Parte;
- f) Não divulgar dados pessoais tratados na execução deste contrato às pessoas que não sejam autorizadas a realizar operações de tratamento;
- g) Manter um registro, quando exigido por lei, das atividades de tratamento realizadas, em conformidade com o do art. 37 da LGPD;

- h) Comunicar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento do evento e sem demora injustificada, quaisquer violações de dados pessoais, bem como cooperar para a notificação à autoridade competente;
- i) Cada parte deverá ser responsável perante as outras partes pelos danos causados por qualquer violação desta cláusula. Cada parte deverá ser responsável perante os titulares de dados pelos danos causados por qualquer violação dos direitos de terceiros previstos nessas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante toda o procedimento credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não- competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.”

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato.

As Partes, inclusive suas testemunhas, aceitam e concordam com o processo de assinatura eletrônica deste contrato e reconhecem a assinatura eletrônica como válida, plenamente eficaz e como tendo o mesmo efeito e validade jurídica do processo manual de assinatura para que este contrato seja considerado um título executivo extrajudicial, ainda que seja estabelecida com certificação fora dos padrões ICP- BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Para tal, a empresa de software de assinatura eletrônica (ex. Certisign, DocuSign, Adobe, etc.) armazenará os dados de transação das partes, incluindo o registro de seus acessos ao sistema. As Partes concordam que não contestarão a autenticidade ou correção deste contrato pelo único motivo de sua assinatura ter sido efetuada apenas em formato eletrônico.

E, assim, estando justas e contratadas, nada havendo a reclamar entre si, assinam as Partes o presente Termo, eletronicamente, por intermédio do sistema DocuSign, mediante o uso de senha pessoal e intransferível de seu(s) representante(s) legal(is) e testemunha(s), de acordo com os termos e condições de uso do sistema DocuSign.

São Paulo, [Clique aqui para digitar texto.](#) de [Clique aqui para digitar texto.](#) de [Clique aqui para digitar texto.](#)

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
CONTRATANTE

[Clique aqui para digitar texto.](#)
Representante

[Clique aqui para digitar texto.](#)
Representante

[Clique aqui para digitar texto.](#)
CONTRATADA

[Clique aqui para digitar texto.](#)
Representante

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG:

2) _____
Nome:
RG:

ANEXO V
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
COMPRA REGULAMENTO FFM 2813/2024
CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2091/2024

Atestamos que a empresa _____ vistoriou os locais onde será prestado os serviços da Compra em referência, tomando conhecimento da natureza e vulto dos serviços, bem como de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionam com a execução dos trabalhos.

São Paulo, XX de XXXXXXXXX de 2024

Representante da área solicitante
Matrícula:

Representante da Proponente:
RG:
E-mail:
Fone:

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA
COMPRA REGULAMENTO FFM 2813/2024
CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2091/2024

A empresa _____ DECLARA que possui pleno conhecimento do objeto da Concorrência e não realizou a visita técnica prevista no Edital, e que mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a referida visita que lhe havia sido facultada.

São Paulo, XX de XXXXXXXXX de 2024

Representante da área solicitante
Matrícula:

Representante da Proponente
RG:
E-mail:
Fone: